



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0879/2010

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição de um terreno urbano situado em Treze de Maio, visando à construção do “Centro de Convivência de Idosos”

Parágrafo único – A aquisição referida neste artigo não será realizada por valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 23 de novembro de 2010.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças